

Boletim de Serviço

nº 156, de 08 de abril de 2022

Unidade de Comunicação Social

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente da EBSERH

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

Superintendência	4
Edital-SEI nº 001/2022	4
Portaria-SEI nº 166, de 07 de abril de 2022	13
Portaria-SEI nº 167, de 07 de abril de 2022	15
Portaria-SEI nº 168, de 07 de abril de 2022	17
Portaria-SEI nº 169, de 07 de abril de 2022	19
Portaria-SEI nº 170, de 07 de abril de 2022	21
Portaria-SEI nº 171, de 07 de abril de 2022	23
Portaria-SEI nº 172, de 08 de abril de 2022	26

SUPERINTENDÊNCIA

Edital-SEI nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA/HC-UFU/EBSERH GESTÃO 2022-2023

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, nos termos da Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, torna público e comunica a todos os seus empregados públicos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, por meio deste, a CONVOCAÇÃO para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA HC-UFU/Ebserh, relativa à gestão 2022-2023.

1. DO OBJETO

1.1 A eleição anual da CIPA do HC-UFU/Ebserh, relativa à gestão 2022-2023, visa o preenchimento de 14 (quatorze) vagas destinadas aos representantes dos empregados da Ebserh, sendo 8 (oito) para membros efetivos e 06 (seis) para membros suplentes.

1.2 O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital de abertura, em seus anexos e retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Todas informações adicionais e possíveis retificações serão amplamente divulgadas.

2. DO ORGÃO DIRETOR

2.1 A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por 16 (dezesesseis) membros, indicados conforme disposto na Portaria-SEI nº 88, de 03 de março de 2022.

3. REQUISITOS À INSCRIÇÃO E À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se inscrever como candidatos à eleição os **empregados públicos ativos da Ebserh (vínculo CLT) lotados no HC-UFU/Ebserh.**

3.1.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.

3.1.2 Poderão participar os empregados públicos contratados mediante processo seletivo simplificado (contratações temporárias). Observado o parecer jurídico objeto da Nota - SEI nº 78/2020/SJAP/CONJUR/PRES-EBSERH, contida no processo SEI nº 23477.006532/2020-10.

“[...]o trabalhador contratado por prazo determinado pode se candidatar para a CIPA, pois não há vedação legal, não usufruindo, entretanto, da respectiva estabilidade visto que o escrutínio, ainda que eleito o empregado, não transmuda a natureza temporária do contrato, ou seja, **não transforma o contrato de trabalho por prazo determinado em contrato por prazo indeterminado.**”(Grifo nosso)

3.1.3 São elegíveis os empregados públicos em período de experiência ou estágio probatório, contudo, não possuem direito à garantia de emprego. Ressalta-se o caráter finito do contrato de trabalho no período de experiência que só passa a vigorar por prazo indeterminado em caso de aprovação nas avaliações de desempenho. Observa-se que “O término do contrato de trabalho por prazo determinado não caracteriza dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA” conforme disposto no subitem 5.4.12.1 da NR 5.

3.1.4 São inelegíveis a Representantes dos Empregados Públicos na CIPA os membros desta Comissão Eleitoral.

3.2 A inscrição dos candidatos é livre e deverá ser realizada por meio de candidatura única e individual, devendo atender, ainda, no ato da inscrição, aos requisitos constantes no subitem 3.1 deste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas, por meio eletrônico, via formulário *Microsoft Forms*, no período de 13/04/2022 a 28/04/2022, no endereço eletrônico <https://bit.ly/InscricaoCIPAHCUFU>.

3.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha com dados pessoais e funcionais solicitados e ainda anexar uma fotografia atual, nítida, individual, que enquadre o rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria.

3.3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e o usuário deverá acessar o sistema de posse do seu endereço de e-mail institucional e senha própria.

3.3.3 Nos termos do subitem 5.5.3 da NR 05, o candidato receberá o comprovante de inscrição no e-mail utilizado para realizar a inscrição.

3.4 As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente pelo próprio candidato que deverá comparecer à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador (USOST), no período de inscrição, de 8h às 12h ou de 13h às 17h, e preencher a ficha de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato autoriza a Comissão Eleitoral a tratar seus dados pessoais e funcionais (nome, cargo e lotação) e fotografia no processamento e divulgação de atividades exclusivamente relacionadas ao processo eleitoral regido por este edital.

3.6 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em 04/05/2022, a listagem prévia dos candidatos inscritos.

3.7 Recursos contra as inscrições poderão ser interpostos de 04/05/2022 a 06/05/2022. Instruções para interposição de recursos serão amplamente divulgadas em momento oportuno.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O Colégio Eleitoral fica definido pelos empregados públicos ativos da Ebserh (vínculo CLT) lotados no HC-UFU/Ebserh. O período de votação será de 16/05/2022 a 18/05/2022.

4.1.1 O HC-UFU/Ebserh deve viabilizar a participação significativa dos empregados na eleição, sendo realizada em dias normais de trabalho, respeitando os horários de turnos.

4.1.2 Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados no período de votação de 16/05/2022 a 18/05/2022, não haverá a apuração dos votos e o período de votação será estendido para o dia subsequente (19/05/2022), computando-se os votos já registrados no período anterior. A apuração será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

4.1.3 Constatada a participação inferior a um terço dos empregados em caso de extensão do período de votação, não haverá a apuração dos votos e o período de votação será prorrogado para o dia subsequente (20/05/2022), computando-se os votos já registrados nos dias anteriores. A apuração será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

4.2 A eleição dos Representantes dos Empregados na CIPA dar-se-á pelo voto físico, secreto, direto e facultativo. Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

4.3 O pleito eleitoral será realizado na forma que se contemplem todos os turnos de trabalho no HC-UFU/Ebserh. O voto poderá ser depositado das 8h às 22h, no período de votação.

4.4 O eleitor deverá apresentar algum documento de identificação no momento da votação. O crachá institucional será considerado um documento de identificação válido. Outros documentos de identificação, inclusive aqueles em formato nato digital, são: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a assinatura do candidato, e Passaportes, recusando-se fé apenas àqueles cujo estado de conservação, distância temporal ou dúvida sobre autenticidade impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

4.5 O resultado preliminar da eleição será amplamente divulgado na data prevista de 23/05/2022, após a apuração de todos os votos.

4.5.1 Recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos de 23/05/2022 a 25/05/2022. Instruções para interposição de recursos serão amplamente divulgadas em momento oportuno.

4.6 Não será permitido, durante o processo de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta.

4.7 O **resultado final da eleição** será amplamente divulgado na data prevista de **27/05/2022**, após a análise de todos os recursos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração dos votos será realizada a partir das 8h do primeiro dia útil após o encerramento do período de votação.

5.1.1 A apuração ocorrerá, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos.

5.2 Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

5.2.1 Serão considerados eleitos como representantes titulares, os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas (08 vagas), conforme anexo I da NR-5.

5.2.2 Serão considerados eleitos como representantes suplentes, os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar o número de vagas pré-fixadas (06 vagas), conforme anexo I da NR-5.

5.3 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Ebserrh, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

5.4 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de apuração de votos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

5.5 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado da eleição, conforme o cronograma (Anexo I).

5.6 A divulgação do **resultado final**, após apuração dos votos, será feita conforme item 4.7 deste edital.

6. DIPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O cronograma de todo o processo eleitoral encontra-se no Anexo I deste edital.

6.2 A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria.

6.3 Os representantes dos Empregados na CIPA terão mandato de um ano, permitida uma única recondução.

6.4 Os resultados ficarão sob a posse da USOST para consulta de interessados.

6.5 O empregador fornecerá cópias das Atas de Apuração de Votos e de Posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante processo SEI.

6.6 Quanto aos representantes indicados pelo empregador, estes serão em igual número aos dos eleitos: 08 (oito) titulares e 06 (seis) suplentes.

6.7 A posse dos novos integrantes dar-se-á na data prevista de 01/06/2022, ocasião em que estarão presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, em igual número, os representantes do USOST e demais convidados. Haverá o registro da posse na Ata de Posse da CIPA - Gestão 2022-2023 e posteriormente nesse mesmo dia ocorrerá a 1ª Reunião Ordinária da CIPA - Gestão 2022-2023.

6.8 O treinamento dos novos membros da CIPA ocorrerá em até 30 dias após a posse, seguindo os itens contemplados na NR 5.

6.9 A realização do treinamento será presencial.

6.10 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

6.11 As ocorrências não previstas neste Regimento, os casos adversos ou omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Eleitoral e a USOST do HC-UFU/Ebserh.

Anexo I - Edital-SEI nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA/HC-UFU/EBSERH GESTÃO 2022-2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL		
ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	08/04/2022	Site, e-mail institucional e intranet
Período de inscrição	de 13/04/2022 a 28/04/2022	Aplicativo Microsoft Forms e na sala da USOST
Divulgação dos inscritos	04/05/2022	Site, e-mail institucional e intranet
Recursos contra inscrições	de 04/05/2022 a 06/05/2022	
Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos	11/05/2022	Site, e-mail institucional e intranet
Período de campanha eleitoral	de 11/05/2022 a 15/05/2022	
Votação	de 16/05/2022 a 18/05/2022	
Prorrogação I da votação	19/05/2022	
Prorrogação II da votação	20/05/2022	
Apuração dos votos	1º dia útil após finalizada a votação	

Divulgação do Resultado Preliminar	23/05/2022	Site, e-mail institucional e intranet
Prazo de recurso do resultado preliminar	de 23/05/2022 a 25/05/2022	
Divulgação do Resultado Final	27/05/2022	Site, e-mail institucional e intranet
Posse dos membros	01/06/2022	

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 166, de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH - RLCE, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.005203/2022-81;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual** a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh), em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III, do RLCE.

Art.2º Nomear a empregada pública abaixo relacionada para compor a equipe de planejamento de compras juntamente com a referida equipe citada na Portaria-SEI nº 79, de 25 de fevereiro de 2022 (20560382);

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Patrícia Galvão Da Silva	212****	Unidade Saúde Ocupacional e Segurança Trabalho	Integrante Técnico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 167, de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH - RLCE, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.005262/2022-50;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de enxoval hospitalar pronto** para uso a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia / EBSERH., em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III, do RLCE.

Art. 2º Nomear os servidores/empregados públicos abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Halisson Ferreira dos Santos Silva	198****	Unidade de Hospitalidade	Integrante Requisitante
Shirley Lopes da Silva	324****	Unidade de Hospitalidade	Integrante Técnico
Michele Cristina da Silva	325****	Unidade de Hospitalidade	Integrante Técnico
Rafael Ruling Estenico	325****	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 168, de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria-SEI nº 51, de 15 de abril de 2021, que trata da composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTI do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh).

Art. 2º O CGTI passará a ser composto pelos seguintes membros:

Representante da Superintendência

TITULAR - Luciano Martins da Silva

SUPLENTE - Ana Paula Silva Almeida

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

TITULAR - Liliane Barbosa da Silva Passos

SUPLENTE – Mary Angela de Meneses Sanches

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

TITULAR - Alessandra Carla de Almeida Ribeiro

SUPLENTE – Tatiany Calegari

Representante da Gerência Administrativa

TITULAR - Túlio Gonçalves Gomes

SUPLENTE – Fernanda Fernandes de Freitas

Representante do Setor de Saúde Digital

TITULAR – Marcos Alexandre Lemos Rodrigues

SUPLENTE - Ivanna Cristina de Oliveira Romcy

Representante do Setor de Contratualização e Regulação

TITULAR - Karina dos Santos Rezende

SUPLENTE – Adriano Soares de Andrade

Setor de Gestão da Qualidade

Titular: Francielly Marques Gastaldi

Suplente: Felipe Pereira Marra Gomes

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria-SEI nº 51, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 169, de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH - RLCE, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.005395/2022-26;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de equipamentos industriais para uso no preparo direto ou indireto de alimentos** a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia (HCU) - Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III, do RLCE.

Art. 2º Nomear o empregado público abaixo relacionado para compor a equipe de planejamento de compras juntamente com a equipe referida na Portaria-SEI nº 154, de 01 de abril de 2022 (20669678).

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Rafael Ruling Estenico	325****	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 170, de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do respectivo Contrato:

CONTRATO	Nº 032/2022 - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A		
OBJETO	AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE CATETER PARA HEMODINÂMICA.		
NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Felipe Tadeu Ribeiro	Gestor	325****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Edgar José Pereira	Gestor Substituto	145****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Rafael Paulino Silva Sobrinho	Fiscal Técnico	3243****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Alexandre Santos Pereira	Fiscal Técnico Substituto	325****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência dos Contratos.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar os Contratos desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 171, de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh).

Art. 2º A nova Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

Representante do Setor de Qualidade:

Titular: Aline Vieira Freitas, SIAPE 336*****

Suplente: Sueli Santos Pereira Silva, SIAPE 143*****

Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Centro de Materiais e Esterilização - UBCME

Titular: Jaqueline Lilian Machado, SIAPE 236*****

Suplente: Franciele Resende Amaral de Assis, SIAPE 290*****

Titular: Claudia Duarte Pereira Borges, SIAPE 112*****

Suplente: Antônio Marcos da Silva Filho, SIAPE 112*****

Representante do Setor de Engenharia Clínica:

Titular: Rodrigo Cesar de Oliveira, SIAPE 193*****

Suplente: Maycon Udson Miranda Moreira, SIAPE 304*****

Representante da Divisão Médica:

Titular: Paulo Henrique de Sousa Fernandes, SIAPE 136*****

Suplente: Cláudia Helena Tavares, SIAPE 136*****

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Titular: Marcelo Batista Chioato dos Santos, SIAPE: 116*****

Suplente: Francisco Diego Negrão Lopes Neto, Matrícula: 235*****

Representante da Divisão de Enfermagem:

Titular: Newton Ferreira de Paula Junior, SIAPE 236*****

Suplente: Roberta Peixoto Nogueira, SIAPE 188*****

Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

Titular: Natalia Carolina Dantas Mendes Garcia, SIAPE 284*****

Suplente: Jessica de Almeida Santos, SIAPE 209*****

Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

Titular: Edgar José Pereira, SIAPE 145*****

Suplente: Luciléa Alves Saramago, SIAPE 136*****

Titular: Ana Paula da Silva Queiroz Braga, SIAPE 311*****

Suplente: Jhone Roberto Guarda Santos, SIAPE 324*****

Titular: Natalia Alves Martins, SIAPE 190*****

Suplente: Ísis Aparecida Alves, SIAPE 325*****

Representante do Setor de Contratualização e Regulação Assistencial

Titular: Carolline Viana Herrera, SIAPE 155*****

Suplente: Nara Cecilia de oliveira, SIAPE 325*****

Membros Convidados:

Titular: Yuri Vinicius Teles Gomes, SIAPE 325*****

Suplente: Thiago Henrique Pereira Nunes, SIAPE 234*****

Art. 3º A Organização Administrativa da CPPS terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Henrique de Sousa Fernandes

Vice-presidente: Edgar Jose Pereira

Secretária Executiva: Cláudia Duarte Pereira Borges

Art. 4º Revoga a Portaria SEI 91 de 08 de março de 2022.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 172, de 08 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do respectivo Contrato: nº 030/2022 e nº 031/2022

CONTRATO	Nº 030/2022 e 031/2022 - DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO	030/2022 - AQUISIÇÃO DE TIRA PARA UROANÁLISE; DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNA, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SANGUE - (ITEM 2) E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PELA VENCEDORA DO ITEM 2.

	031/2022 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PELA VENCEDORA DO ITEM 2, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HC-UFU/EBSERH), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Alessandra Fernandes Xavier	Gestor	112*****	Unidade Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)
Tatiana Alves Toledo	Gestor Substituto	104*****	Unidade Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)
Sharlles Batista Martins	Fiscal Técnico	243*****	Unidade Laboratório de Análises Clínicas(ULAC)
Vanessa Carla de Souza Pereira	Fiscal Técnico Substituto	105*****	Unidade Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Revoga a Portaria-SEI nº 324, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh